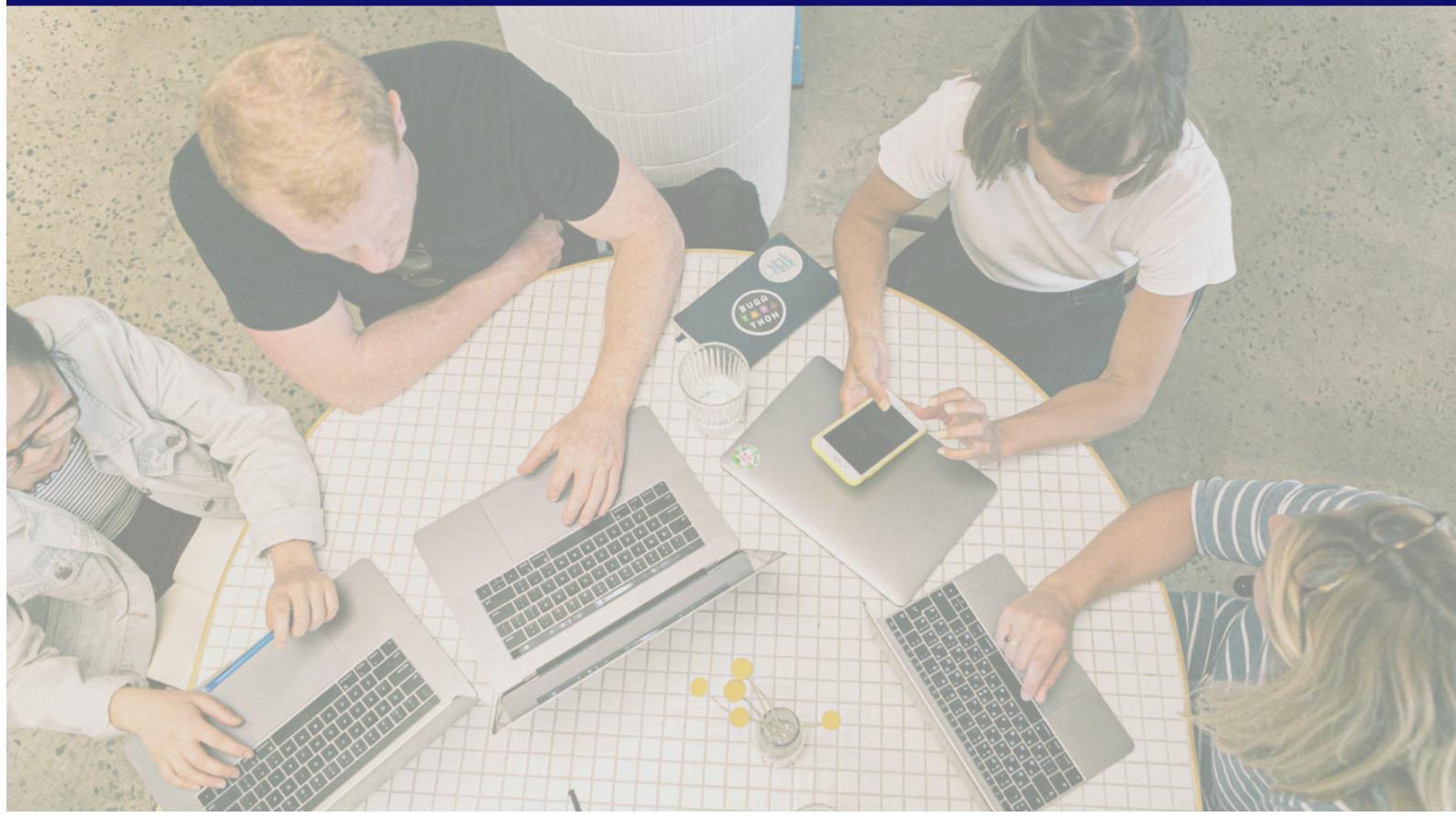


UNifeob
| ESCOLA DE NEGÓCIOS



2024

PROJETO INTEGRADO



UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO
BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO

BENEFÍCIOS DA LEI DO BEM RELACIONADOS À
INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES

PACK BAG INDÚSTRIAS DE EMBALAGENS LTDA

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP

NOVEMBRO 2024

UNIFEOB
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO
BASTOS
ESCOLA DE NEGÓCIOS
ADMINISTRAÇÃO

PROJETO INTEGRADO
BENEFÍCIOS DA LEI DO BEM RELACIONADOS À
INOVAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES
PACK BAG INDÚSTRIAS DE EMBALAGENS LTDA

MÓDULO DE TÓPICOS ESPECIAIS

Administração Pública – Prof^ª. Carolina Teixeira Ferreira

Gestão de Investimentos e Riscos – Prof. Luiz Fernando Pancine

Tecnologia da Informação e Business Intelligence – Prof^ª. Mariangela Martimbianco

Tópicos Especiais em Administração – Prof^ª. Renata Elizabeth de Alencar Marcondes

Projeto de Tópicos Especiais – Prof^ª. Renata Elizabeth de Alencar Marcondes

Estudantes:

Aline de Oliveira André, RA 23001485

Thales Bruno Marcondes Fontes Palmiro, RA 22000700

Vívian Marina da Costa Cardoso, RA 22000303

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, SP
NOVEMBRO 2024

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	1
2	DESCRIÇÃO DA EMPRESA	2
3	PROJETO INTEGRADO	3
3.1	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	3
3.1.1	CONTEXTUALIZAÇÃO LEI DO BEM	3
3.1.2	REQUISITOS E BENEFÍCIOS	3
3.1.3	SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES	5
3.1.4	ATIVIDADES DE PD&I	6
3.1.5	EXEMPLOS DE PD&I NA PRÁTICA	7
3.2	GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RISCOS	11
3.2.1	PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO	12
3.2.2	MATRIZ DE RISCO	14
3.2.3	LEI DO BEM	16
3.3	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE	18
3.3.1	DASHBOARD	18
3.3.2	ANALISANDO O DASHBOARD	18
3.4	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO	19
3.4.1	AVALIANDO AS APTIDÕES DA EMPRESA	20
3.4.2	VERIFICAÇÃO DE INICIATIVAS DE PD&I PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI DO BEM.	21
3.4.3	DIAGNÓSTICO DO ESTÁGIO DA EMPRESA E ADEQUAÇÕES	22
3.5	CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: CRIANDO O NOVO	23
3.5.1	CRIANDO O NOVO	23
3.5.2	ESTUDANTES NA PRÁTICA	26
4	CONCLUSÃO	28
	REFERÊNCIAS	29

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto visa apresentar o resultado de uma análise sobre os benefícios da utilização da Lei do Bem, instituída pela Lei nº 11.196/2005 que é extremamente importante no cenário brasileiro para promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico nas empresas principalmente na área de pesquisas. Portanto, o presente estudo tem como objetivo direto demonstrar as vantagens e incentivos fiscais para a empresa Pack Bag que ainda não faz o uso da Lei do Bem.

A empresa realiza constantemente pesquisas para desenvolvimento de seus produtos e tem como objetivo desenvolver um produto mais seguro e resistente para todos os seus clientes, está sempre buscando inovar e investir em pesquisas e tecnologias para inovar no segmento em que atua.

Neste estudo serão apresentados os benefícios que a empresa terá se incluir suas pesquisas que já realiza na Lei do Bem, desta forma a empresa poderá ter um retorno maior de seus investimentos em pesquisa, podendo obter benefícios fiscais (financeiros) e mais economia, podendo até reinvestir esses recursos.

2 DESCRIÇÃO DA EMPRESA

A empresa escolhida atuante no mercado de produção de bags, constituída pela razão social Pack Big Bag Industria De Embalagens Ltda, representada pelo CNPJ número 13.478.113/0001-49, está localizada na Rodovia SP-215/340, Bairro Industrial, Casa Branca/São Paulo.

A Pack Bag é uma das maiores e mais fortes empresas no segmento de embalagens flexíveis (big bags) do Brasil. A grande empresa trabalha motivada a atender às expectativas desse mercado e busca oferecer produtos de qualidade, com atendimento personalizado, além disso a empresa entrega identificação para os seus clientes sendo uma das poucas empresas no ramo que atende fielmente as características dos produtos desejados pelas empresas (Big Bags com logotipos, cores e tamanhos específicos são confeccionados de acordo com o pedido do cliente). Essa gama grande de vantagens competitivas que diferenciam a Pack Bag das demais empresas é fruto de um grande investimento em máquinas, pesquisas e desenvolvimento de profissionais capacitados que buscam o impulsionamento da empresa no ramo em que atua.

Para fins de consultoria, foi realizada uma análise e estudo sobre os benefícios da utilização da lei do bem para a Pack Bag. A empresa está tributada no Regime de Lucro Real e possui todos os atributos para fazer a utilização da lei do bem. No presente momento, ainda não usufrui dos benefícios da lei do bem.

3 PROJETO INTEGRADO

3.1 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Lei do Bem, instituída pela Lei nº 11.196/2005, é extremamente importante no cenário brasileiro para promover a inovação e o desenvolvimento tecnológico nas empresas e por consequência no país. Por meio de incentivos fiscais, essa lei busca fomentar a inovação, pesquisas e desenvolvimento. Para isso, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) utiliza incentivos fiscais e dedução de impostos em aquisições de máquinas, aparelhos e equipamentos, além de outros benefícios para as empresas que fazem o uso dessa lei.

3.1.1 CONTEXTUALIZAÇÃO LEI DO BEM

A lei nº 11.196/2005 conhecida como lei do bem, institui um regime especial de tributação para as empresas que possuem todos os requisitos para se beneficiar utilizando a mesma, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), como principal objetivo e a fim de potencializar o desenvolvimento de tecnologias e inovação no país, a lei do bem busca prover um incentivo fiscal para que as empresas que investem em tecnologias, inovações e desenvolvimento no país. Portanto, conforme a legislação está previsto na lei 11.196/2005 (Capítulo III), todos os benefícios fiscais descritos nos artigos 17, 18, 19, 19-A, 20 e 21, compreendem o direito de serem utilizados pela empresa que participar e receber a aprovação do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação.

3.1.2 REQUISITOS E BENEFÍCIOS

A Lei do Bem, lei 11.196/2005 desempenha um papel crucial para o desenvolvimento econômico do país, especialmente no que se refere às empresas que investem em pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I). Essa lei oferece incentivos fiscais que representam oportunidades significativas para as organizações que buscam se modernizar e se desenvolver.

Oferecendo incentivos fiscais para empresas que investem em pesquisa e desenvolvimento, a lei do bem permite deduzir parte do imposto de renda e muitos gastos relacionados a inovações.

Para Viotti e Macedo (2003, p. 45), a “ciência, tecnologia e inovação são elementos chave para o crescimento, a competitividade e o desenvolvimento de empresas, indústrias, regiões e países”. Extremamente importante para ambos, tanto para negócios e empresas como também para o desenvolvimento do país.

A adesão da lei permite que a empresa não só possa reduzir a carga tributária, mas também que tenha a chance de estimular a inovação, desenvolvimento e a competitividade no mercado. Portanto, possibilitando mais recursos para novos projetos, modernização de processos e máquinas e crescimento nas suas próprias atividades.

Para a solicitação dos benefícios previstos na Lei do Bem, a empresa deve atender requisitos. É necessário que a organização seja tributada pelo regime do lucro real e que realize investimentos em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (PD&I). Além disso, a empresa deve comprovar regularidade fiscal e ter auferido lucro no período em que pretende utilizar os benefícios. A legislação também exige que os projetos de inovação atendam aos critérios necessários e que sejam devidamente documentados e que a empresa mantenha registros detalhados dos gastos realizados. Conforme alinhado nos escritos dos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 da lei 11.196/2005 que disciplinam as necessidades para participação do uso da Lei do Bem.

A participação das empresas em relação à lei do bem, permite à empresa reduzir a carga tributária, estimular a inovação e desenvolvimento, possibilitando mais recursos para novos projetos, modernização de processos e máquinas e crescimento nas suas próprias atividades. Mas detalhadamente os principais benefícios descritos pela Lei do Bem (11.196/2005), nos artigos 17, 18, 19, 19-A, 20 e 21. Dentre os quais está que a empresa poderá deduzir do lucro líquido, para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação, um exemplo são as despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ). Referente a dedução da soma dos dispêndios de custeio nas atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I no cálculo do IRPJ e CSLL, que pode seguir o percentual de até 60%, via exclusão. Além de 10%, na contratação de pesquisadores para PD&I (Incremento inferior a 5%). Como também o percentual para 20%, na contratação de pesquisadores para PD&I (Incremento superior a 5%); e mais até

20%, nos casos de patente concedida ou registro de cultivar. Há também uma redução de 50% do IPI na aquisição de bens destinados à PD&I. Neste sentido também há a possibilidade de outros benefícios relacionados como depreciação acelerada integral de bens novos destinados à PD&I e amortização acelerada de bens intangíveis destinados à PD&I. Outro benefício é a redução a zero da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nas remessas de recursos financeiros para o exterior destinadas ao registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares.

Conforme os principais benefícios acima supracitados, compreende-se que a Lei do Bem se revela uma ferramenta estratégica para as empresas que buscam não apenas otimizar seus custos, mas também promover um ambiente de inovação contínua, contribuindo para o avanço tecnológico do país.

3.1.3 SOLICITAÇÃO DOS BENEFÍCIOS E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a solicitação dos benefícios previstos na Lei do Bem, a empresa deve cumprir uma série de requisitos estabelecidos pela legislação. Primeiramente, é imprescindível que a organização esteja enquadrada no regime de tributação pelo lucro real. Além disso, a empresa deve realizar investimentos em atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica (PD&I). É também necessário que a companhia comprove sua regularidade fiscal e que tenha obtido lucro no período em que pretende usufruir dos benefícios. A legislação exige, ainda, que os projetos de inovação atendam a critérios específicos e sejam devidamente documentados, além de que a empresa mantenha registros detalhados dos gastos realizados.

É imprescindível a elaboração de relatórios técnicos que comprovem as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) realizadas pela empresa. Esses relatórios devem detalhar os projetos em execução, os custos envolvidos e os resultados esperados. Além disso, servem para documentar a descrição dos projetos desenvolvidos e a metodologia empregada. Para isso, é fundamental incluir documentos como notas fiscais, recibos e comprovantes de pagamento.

A elaboração de relatórios é indispensável, uma vez que, em caso de fiscalização, tais documentos são indispensáveis para comprovar a conformidade das atividades de P&D e a utilização adequada dos recursos financeiros. A documentação adequada e necessária fortalece a transparência das ações e garante a integridade dos processos, assegurando o acesso aos benefícios fiscais previstos pela legislação vigente.

Para solicitar os benefícios previstos na Lei do Bem, a empresa deve, conforme estipulado nos artigos pertinentes acima supracitados, elaborar um projeto de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica. É fundamental que esse projeto inclua um controle analítico detalhado dos custos e despesas relacionados às atividades de pesquisa, bem como a comprovação das ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) com tudo detalhadamente documentado. A solicitação ocorre de forma autodeclaratória, não sendo necessária uma aprovação prévia. Contudo, a empresa deve, por meio eletrônico, apresentar até o dia 31 de julho do ano subsequente ao exercício em que os benefícios foram usufruídos, as informações referentes aos programas de P&D tecnológico que foram contemplados.

No que compete à aprovação para utilização dos benefícios relacionados à lei, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) é o órgão encarregado de receber essas informações e realizar a análise dos projetos. O Ministério pode solicitar esclarecimentos adicionais para garantir o adequado enquadramento do projeto nos termos da Lei do Bem. Caso as informações apresentadas não justifiquem o enquadramento, o órgão poderá decidir pela não aprovação, pela aprovação parcial ou integral do projeto, sendo cabível a interposição de recurso em tais situações.

3.1.4 ATIVIDADES DE PD&I

A inovação considerada é proveniente da novidade ou aperfeiçoamento de produtos, serviços ou processos que compreendam a agregação de novas funcionalidades ao mesmo. No que tange ao artigo 2º do Decreto nº 5.798/2006, responsável por regulamentar as atividades que podem ser consideradas para a fruição dos benefícios fiscais previstos na Lei do Bem. Essas atividades de pesquisa podem ser compreendidas em:

Inovação Tecnológica: refere-se a concepção de novo produto ou processo de fabricação de algo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando uma maior competitividade no mercado.

Pesquisa Básica Dirigida: referente a investigações realizadas visando aprofundar a compreensão de novos fenômenos, visando o desenvolvimento de produtos, processos ou sistemas inovadores. Essa abordagem busca criar um conhecimento fundamental que possa servir como base para inovações futuras.

Pesquisa Aplicada: estudos focados na obtenção de novos conhecimentos com o intuito de desenvolver ou aprimorar produtos, processos e sistemas. Esta modalidade é orientada por necessidades práticas, buscando soluções que respondam a demandas específicas do mercado ou da sociedade.

Desenvolvimento Experimental: consiste em atividades sistemáticas fundamentadas em conhecimentos pré-existentes, destinadas a comprovar ou demonstrar a viabilidade técnica ou funcional de novos produtos, processos, sistemas e serviços. Além disso, essa abordagem pode incluir o aprimoramento substancial de produtos já estabelecidos, proporcionando melhorias que atendam às exigências do mercado e impulsionam a inovação tecnológica.

Tecnologia Industrial Básica: inclui atividades como a calibração e verificação de máquinas e equipamentos, o desenvolvimento e fabricação de instrumentos de medição específicos, a certificação de conformidade, incluindo os testes correspondentes, a normalização ou a elaboração da documentação técnica gerada, além do registro de patentes para produtos ou processos desenvolvidos.

Serviços de Apoio Técnico: referem-se aos serviços essenciais para a implementação e manutenção das instalações ou equipamentos destinados exclusivamente à realização de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou inovação tecnológica, assim como à formação dos profissionais envolvidos nesses projetos.

Portanto, essas três atividades são extremamente essenciais para que as empresas possam usufruir dos benefícios previstos na Lei do Bem, contribuindo para o desenvolvimento tecnológico e para a competitividade no contexto econômico nacional.

A identificação precisa e a documentação adequada dessas atividades são cruciais para o acesso aos incentivos fiscais, além de desempenharem um papel significativo no fortalecimento da inovação como um todo. Deste modo promovendo a transparência e a conformidade com as exigências legais, as organizações não apenas garantem a fruição dos benefícios, mas também incentivam a criação de um ambiente propício à pesquisa e ao desenvolvimento no país.

3.1.5 EXEMPLOS DE PD&I NA PRÁTICA

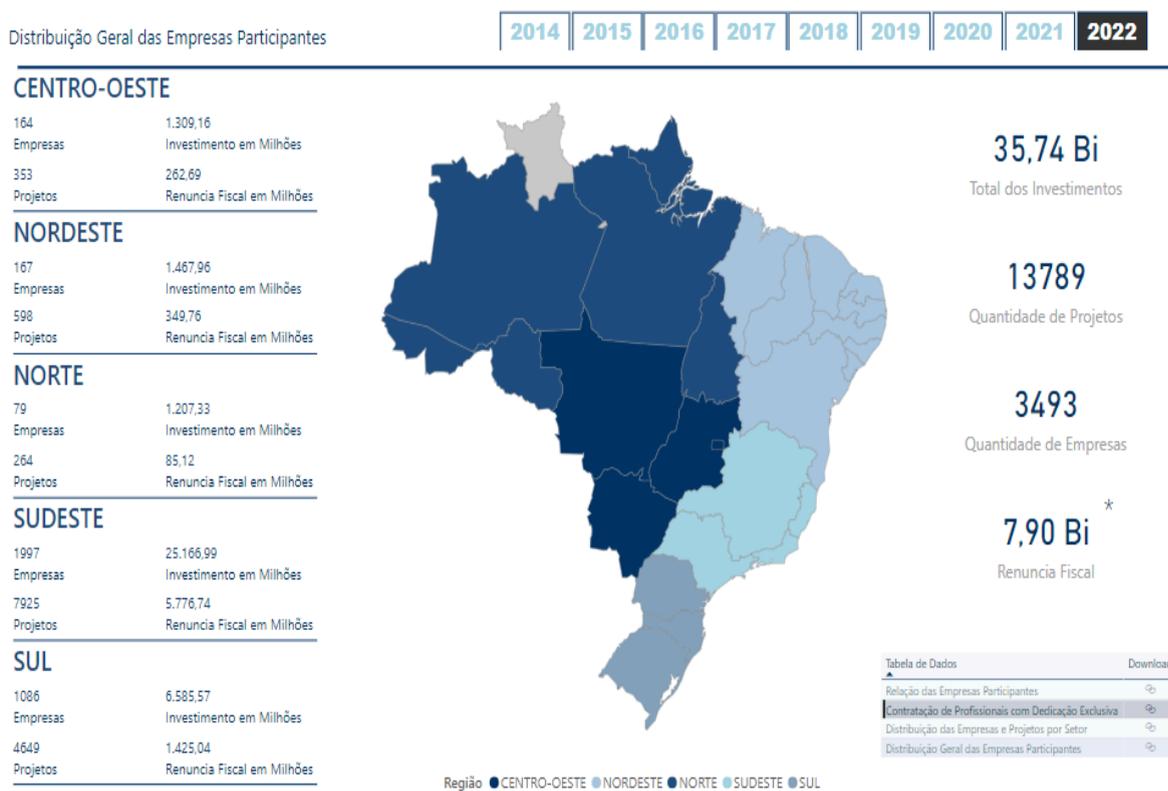
Segundo o autor Silva e Bignetti o conceito das práticas da inovação atualmente têm se expandido de forma acelerada, isso está relacionado às grandes mudanças relacionadas a globalização e a expansão da tecnologia acelerada que influenciou diretamente na velocidade em que as empresas possuem a necessidade de acompanhar a evolução

tecnológica para se perpetuar no mercado, deste modo impactando a velocidade em que as essas inovações se acendem nas empresas e impactam todas os países e nações globalmente.

O conceito e as práticas de inovação têm se expandido de forma acelerada. Não apenas o termo inovação adquiriu novos significados como, também, o seu desenvolvimento e a sua aplicação ultrapassaram as fronteiras da empresa e, até, das nações. (Silva e Bignetti, 2012, p. 2).

A fim de promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação, os países e nações, têm promovido inúmeros incentivos para as empresas em todo o mundo. No Brasil, a lei do bem proveu para o país um investimento de mais 35 milhões em pesquisa, desenvolvimento e inovação. Representando um crescimento de mais de 31% em relação ao ano anterior. Conforme a figura 1, disponibilizada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Figura 1 - Investimento em PD&I com a Lei do Bem em 2024



Fonte: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (2024).

Além disso, mais de 3493 empresas foram beneficiadas com os incentivos fiscais previstos na lei do bem economizando em pesquisas, e entre outras despesas relacionadas às pesquisas desenvolvidas pelas empresas. Os dados disponibilizados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação apontam que de 1206 empresas em 2014 expandiu-se para 3493 empresas optantes pela lei do bem em 2022, o que representa um crescimento significativo de 189% no período 2014 a 2022.

Na prática, a Lei permite deduções significativas de impostos sobre investimentos em P&D, além de redução de custos com aquisição de equipamentos e contratação de profissionais especializados. Esses e outros incentivos financeiros são fundamentais para viabilizar projetos de inovação no âmbito competitivo de rápida transformação e ascensão tecnológica atual. Deste modo, proporcionando a essas empresas muitos benefícios que as destacam das demais empresas não optantes a lei do bem.

No quadro comparativo abaixo é possível analisar e visualizar os principais benefícios em comparação com as empresas que não utilizam a lei do bem em vários aspectos.

Tabela 1 - Quadro comparativo com e sem a Lei do Bem

Aspectos	Com Lei do Bem	Sem Lei do Bem
Utilização de Incentivos Fiscais	A empresa pode deduzir até 80% dos dispêndios em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e exclusão adicional de 20% em caso de patente concedida ou registro de cultivar (Art. 19).	Todos os investimentos em pesquisa e desenvolvimento de produtos e inovação são arcados pela empresa sem qualquer benefício fiscal.
Tributação sobre o Lucro (IRPJ e CSLL)	Possibilidade de dedução das despesas com PD&I da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).	Pagamento integral da alíquota sobre o lucro sem redução pela dedução de despesas com PD&I.
Despesas Operacionais	Dedução de despesas operacionais diretamente relacionadas às atividades de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico, incluindo contratação de instituições de pesquisa (Art. 17 e 18).	Despesas operacionais são consideradas para a apuração de tributos conforme regras gerais do regime de tributação, sem deduções específicas para PD&I.
Equipamentos e Bens Destinados à PD&I	Redução de 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de equipamentos e bens destinados a PD&I. Além disso, há depreciação acelerada integral dos bens (Art. 17, Inciso II e III).	Não há qualquer benefício fiscal para aquisição de equipamentos e bens voltados à PD&I. O IPI é pago em sua totalidade e a depreciação segue os padrões normais.

Amortização de Bens Intangíveis	A empresa pode utilizar a amortização acelerada de bens intangíveis vinculados exclusivamente às atividades de PD&I, o que reduz o impacto financeiro dessas aquisições (Art. 17, Inciso IV).	Não há amortização acelerada. Os bens intangíveis são amortizados conforme as regras gerais da legislação tributária.
Inovação e Desenvolvimento Tecnológico	A Lei do Bem promove diretamente o desenvolvimento tecnológico, incentivando a criação de novos produtos, processos e serviços. Isso estimula a competitividade e o crescimento empresarial.	O desenvolvimento de novos produtos, processos ou serviços depende exclusivamente do esforço e capital próprio da empresa, sem qualquer incentivo ou benefício fiscal para apoiar a inovação.
Remessa de Valores ao Exterior	Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nas remessas destinadas ao registro e manutenção de marcas e patentes no exterior (Art. 17, Inciso VI).	Aplicação da alíquota regular de IRRF sobre as remessas destinadas ao exterior para registro e manutenção de marcas e patentes.
Contratação de Pesquisadores	Incentivos adicionais na contratação de pesquisadores, com acréscimos de dedução de 10% a 20% dos dispêndios com PD&I, dependendo do número de pesquisadores contratados.	A contratação de pesquisadores não gera qualquer benefício fiscal, sendo um custo integral para a empresa.
Impacto nos Custos Operacionais	Redução significativa dos custos operacionais relacionados a PD&I, uma vez que as despesas podem ser deduzidas e há incentivos fiscais para a aquisição de bens e contratação de pessoal.	Custos operacionais são maiores, pois todos os gastos com PD&I são arcados pela empresa, sem deduções ou incentivos fiscais.
Fomento à Competitividade e Inovação	A Lei do Bem facilita o aumento da competitividade ao incentivar a inovação e o desenvolvimento tecnológico, resultando em novos produtos e processos, bem como na internacionalização da empresa.	A empresa não conta com incentivos diretos para inovação, o que pode reduzir sua capacidade de competir no mercado nacional e internacional.

Fonte: do autor (2024).

A implementação desses incentivos fiscais, como a Lei do Bem, evidencia a importância de políticas que promovam a competitividade e a sustentabilidade das empresas

em um mercado globalizado. Em suma, compreende-se portanto que o crescimento expressivo no número de empresas que utilizam esses incentivos fiscais reforça e demonstra como o apoio governamental é vital para que as organizações possam inovar, reduzir custos e continuar competitivas em um cenário econômico tão competitivo. Portanto, iniciativas como essas são essenciais para impulsionar o desenvolvimento tecnológico e as inovações nas empresas e no país.

A Unilever por exemplo pratica a lei do bem visando se beneficiar tanto em pesquisa e inovação quanto em incentivos tributários onde suas unidades são instaladas ela tem como propósito que todo projeto seja alinhado com a sustentabilidade onde desta forma procura fazer testes com seus produtos tentando trazer algo mais sustentável para o mercado como exemplo os produtos para o cabelo mais concentrados como Dove e TRESemmé.

Sendo assim a empresa visa incentivos fiscais onde se instala sua unidades produtivas desta forma conseguem muitas vezes transformar a região onde estão alavancando o crescimento de arrecadação dos locais onde se instala conseguindo por fim obterem muitos incentivos tributários dos estados onde ficam instaladas.

Empresas que utilizam a Lei do Bem se beneficiam significativamente em termos de incentivos fiscais, capacidade de investimento e inovação. Isso não apenas fortalece sua posição no mercado, mas também contribui para um ambiente de negócios mais dinâmico e sustentável. Em contrapartida, empresas que não se aproveitam desses incentivos podem enfrentar limitações que comprometem seu crescimento e competitividade.

3.2 GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RISCOS

A gestão de investimentos e riscos é extremamente importante, pois é responsável pela análise e aplicação eficiente dos recursos financeiros, buscando maximizar o retorno e minimizar os riscos potenciais. Para Fabozzi e Markowitz, "a gestão de investimentos e riscos é um processo contínuo de identificar, medir e gerenciar os diversos tipos de risco que podem impactar os retornos de uma carteira de ativos". Conforme o autor, compreende-se que a análise e controle dos riscos permitem tomar decisões mais seguras e estratégicas, reduzindo a exposição a perdas e aumentando chances de bons retornos financeiros. Portanto, a gestão de investimentos e riscos demonstra ser essencial para garantir a sustentabilidade financeira e maximização dos recursos.

3.2.1 PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Um dos principais objetivos das empresas atualmente é o gerenciamento de riscos por ser extremamente importante para avaliar quando e como realizar a melhor forma de expandir ou realizar aquisições para o negócio. A gestão de riscos, também pode ser definida como “atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos” (ABNT, 2018). Visto que, a falta de gerenciamento de risco pode ocasionar falhas que colocam o negócio em risco, desta forma podendo até gerar prejuízos. Conforme o referencial básico de gestão de riscos publicado pelo Tribunal De Contas Da União:

Considerando que os riscos são realidades enfrentadas nas organizações, surgiu a necessidade de lidar com eles, gerindo-os de modo a favorecer maior segurança para conquistas das metas, um processo que envolve identificar, quantificar e mitigar (Brasil, 2018).

Seguindo o pressuposto publicado pelo órgão público brasileiro, os desafios e riscos enfrentados pelas organizações desencadearam a necessidade de gerir com segurança identificando, quantificando e mitigando riscos potenciais.

Conforme publicado pela Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT), “O processo de gestão de riscos é basicamente a aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão em atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos” (ABNT, 2009). Também conforme a norma, “o processo de avaliação de riscos é considerado o processo global representado pelo conjunto de métodos e técnicas que possibilitam a identificação de riscos, a análise de riscos e a avaliação de riscos que possam impactar os objetivos de organizações, programas, projetos e atividades. Envolve a identificação das fontes de risco, dos eventos e de sua probabilidade de ocorrência, de suas causas e suas consequências potenciais, das áreas de impacto, das circunstâncias envolvidas, inclusive aquelas relativas a cenários alternativos.” (ABNT, 2009, adaptado). Compreende-se conforme supracitado que a gestão de riscos é responsável pela identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica de riscos.

Na avaliação desses riscos identifica-se os riscos que possam impactar, todas as decisões são tomadas mediante uma rigorosa avaliação dos riscos que podem impactar os objetivos, operação, projeto ou empresa. para isso a identificação de riscos em múltiplos níveis é considerada uma das principais abordagens, tanto em termos de eficiência quanto de

abrangência. Em sua fase inicial ou preliminar, é possível utilizar a metodologia de identificação top-down, onde se parte de uma visão geral e estratégica para que gradualmente se chegue a aspectos mais específicos de riscos. Os riscos são inicialmente mapeados em um nível macro, focando em fatores que possam comprometer os objetivos gerais da organização. Esse mapeamento inicial é a principal base para a definição de prioridades, permitindo uma avaliação mais aprofundada em uma etapa posterior. Após realizada a identificação geral dos riscos, realiza-se uma análise mais detalhada e minuciosa, direcionada aos riscos que afetam áreas-chave ou processos críticos da organização. Um exemplo prático, são os riscos aos objetivos estratégicos que podem ser avaliados em um primeiro momento, seguidos pela análise de riscos operacionais ou relacionados a processos essenciais para a Consumação dos objetivos. Desta forma, estruturando a gestão de riscos.

A documentação das etapas do processo de gestão de riscos são extremamente necessárias e importantes, podendo ser realizadas por meio de um relato conciso dos objetivos organizacionais e dos fatores críticos de sucesso para o alcance deste. A análise dos fatores e dos ambientes interno e externo, pode ser realizada mediante uma análise SWOT.

A análise SWOT também serve para identificar os riscos objetivamente desta forma conseguem saber os pontos fracos e forte da empresa, visando um melhor direcionamento dos projetos que estão avaliando, outro fator imprescindível é o responsável por analisar de forma qualitativa e principalmente quantitativa o risco, para demonstrar as probabilidades de risco dentro do estudo e também da matriz swot, demonstrando os diferentes tipos de riscos a serem analisados. Compreende-se também que o modo estruturado da análise dos riscos pode variar pois podem ser influenciados pelos objetivos, pela natureza do risco, pela disponibilidade de informações e de recursos, conforme descrito também pela ABNT: Dependendo das circunstâncias, a análise de riscos pode ser qualitativa, semiquantitativa ou quantitativa, ou uma combinação destas, e ser mais ou menos detalhada (ABNT, 2009).

Os métodos qualitativos avaliam o impacto, a probabilidade e o nível de risco por meio de classificações como "alto", "médio" e "baixo", fundamentando-se na percepção subjetiva dos envolvidos. Esse tipo de abordagem permite uma análise mais interpretativa, útil em contextos onde não há dados precisos disponíveis. Já os métodos semiquantitativos utilizam escalas numéricas previamente estabelecidas para quantificar a consequência e a probabilidade, que são combinadas por meio de fórmulas matemáticas para determinar o nível de risco. Essas escalas podem ser lineares, logarítmicas ou ajustadas conforme o contexto, oferecendo uma abordagem intermediária entre o qualitativo e o quantitativo. Por

fim, os métodos quantitativos calculam o nível de risco com base em valores numéricos exatos, derivados de dados concretos sobre consequências e probabilidades. Esses valores são processados por fórmulas específicas para fornecer uma avaliação precisa e objetiva do risco, permitindo maior rigor na tomada de decisão em situações complexas e bem definidas.

As principais categorias de riscos são baseadas na política de gestão de riscos da organização, para isso são estabelecidos diretrizes (classes, faixas ou categorias) para classificar e definir os níveis de risco resultantes do processo de estudo e análise, sejam esses inerentes ou residuais, de modo consistente com os limites de exposição aceitáveis pela empresa. Geralmente as principais categorias de riscos são classificadas como risco baixo, risco médio, risco alto e risco extremo. Esses riscos em sua forma qualitativa no sentido elementar, representa a relação entre os riscos e os seus componentes pode ser ilustrada por meio de uma matriz simples conforme apresentada:

Figura 2 - Matriz de riscos simples



Fonte: Referencial básico de Gestão de Riscos (Tribunal de Contas da União, 2018)

A análise qualitativa é frequentemente aplicada para realizar uma avaliação inicial de riscos de maneira mais abrangente ou em um nível estratégico, de modo a priorizar os riscos que precisam ser identificados e analisados de forma mais específica e aprofundada. Esse tipo de análise é especialmente útil quando não há necessidade de precisão numérica, ou quando faltam dados, tempo ou recursos disponíveis para uma abordagem mais detalhada.

3.2.2 MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco é uma ferramenta essencial na gestão de riscos, pois é uma das melhores representações gráficas que combinam probabilidade e impacto associados a diferentes eventos. Essa matriz não apenas facilita a visualização dos riscos, mas também classifica seus níveis, permitindo que as empresas priorizem suas ações de mitigação de riscos de maneira eficaz. A matriz de avaliação de riscos atua como um papel de trabalho estruturado, sistematizando a identificação, análise e avaliação dos riscos. Essa matriz inclui uma avaliação dos controles internos e outras respostas a riscos, sendo crucial para fundamentar decisões sobre o tratamento e a mitigação dos riscos identificados.

No presente estudo foi analisado as principais variáveis que poderiam impactar o negócio da empresa Pack Bag conforme apresentado na tabela abaixo:

Tabela 2 - Matriz de Risco da empresa Pack Bag

MATRIZ DE RISCO					
Impacto	1 (Insignificante)	2 (Pequeno)	3 (Moderado)	4 (Alto)	5 (Crítico)
5 (Muito alta)				Risco A	
4 (Alta)					
3 (Moderada)			Risco C	Risco B	Risco E
2 (Baixa)					Risco D
1 (Muito baixa)					

Risco A (Atraso de fornecedores): Probabilidade 5 (muito alta), Impacto 4 (alto)
Risco B (Manutenção nas Máquinas): Probabilidade 3 (moderada), Impacto 4 (alto)
Risco C (Absentéismos Operadores): Probabilidade 3 (moderada), Impacto 3 (moderada)
Risco D (Falta de Resíduo para Recuperar): Probabilidade 2 (baixa), Impacto 5 (crítico)
Risco E (Falta de Energia): Probabilidade 3 (moderada), Impacto 5 (crítico)

Fonte: do autor (2024).

Conforme apresentado na tabela acima, os dados demonstram os principais fatores que oferecem risco para operação da empresa Pack Bag, o item risco A (atraso de fornecedores) conforme análise realizada demonstra que em caso de atraso de entrega de matéria prima dos fornecedores geraria para a empresa um impacto alto na operação, atrasando todos os pedidos e prazos. O item risco B (Manutenção nas Máquinas) se refere a máquinas que podem apresentar defeitos paralisando as operações a serem realizadas as manutenções, probabilidade moderada com um alto impacto nas operações ocasionando atrasos na entregas de pedidos. No item risco C (absenteísmo de operadores) avalia a probabilidade e impacto moderado para a falta dos colaboradores. O item risco D (Falta de

resíduo para recuperar) demonstra uma probabilidade baixa porém com impacto crítico na falta da mesma, pois impactaria diretamente na produção dos bags que são produzidos com matéria prima reutilizável. Já no item risco E (Falta de energia) conclui-se que está considerado com probabilidade moderada, já o impacto será considerável crítico por paralisar diretamente todas as atividades da fábrica.

3.2.3 LEI DO BEM

Em resumo, fizemos uma análise comparativa da empresa pela DRE e a pretensão de investimento com a implantação da Lei do Bem. O investimento pretendido seria para a reciclagem de resíduos plásticos, onde não altera valores de custos operacionais, portanto, nos resulta maior lucratividade, já que, a matéria prima é da própria fábrica. Segue abaixo DRE do ano de 2021 juntamente com uma projeção para os próximos 5 anos, implantando a Lei do Bem:

Tabela 3: DRE do Exercício de 2021 e Projeção até 5 anos.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO		
	2021	2025
RECEITA OPERACIONAL	130.000.000,00	265.934.144,80
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	42.000.000,00	85.917.185,26
(=) RECEITA LÍQUIDA	88.000.000,00	180.016.959,54
(-) CPV	67.000.000,00	137.058.367,00
(=) LUCRO BRUTO	21.000.000,0	42.958.592,54
(-) DESPESAS ADM	10.100.000,00	10.100.000,00
(-) DESPESAS COM	3.700.000,00	3.700.000,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO	2.100.000,00	2.100.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS	150.000,00	150.000,00
(+) OUTRAS RECEITAS	430.000,00	430.000,00
(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS	5.380.000,00	26.478.592,54
IRPJ	1.345.000,00	9.002.721,46
(-)IRPJ COM LEI DO BEM	-	1.836.555,17
CSLL	484.200,00	2.383.073,32
(=) LUCRO LÍQUIDO EXERCÍCIO	3.550.800,0	22.258.964,05
DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES	-1.850.740,00	-1.605.000,00
PROVISÕES JUROS/MULTAS	-	-
(=) EBITDA	5.401.540,00	20.653.964,05
INVESTIMENTO INICIAL	-	-1.000.000,00
(=) LUCRO DEPOIS DO INVESTIMENTO	-	19.653.694,05

Fonte: Do autor (2024)

Na presente análise, aplicamos a DRE projetada para comparação em relação às taxas e períodos analisados. Na projeção de 2025 fizemos com base na taxa da SELIC de 10,75% ao ano, durante 5 anos.

Na segunda tabela a seguir, fizemos um comparativo utilizando o VPL, aplicando o investimento inicial, para comparar se é mais vantajoso, permanecer o dinheiro do investimento na poupança ou utilizando como forma de investimento para Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação de melhorias e tecnologias na empresa:

Tabela 4 : VPL (Valor Presente Líquido)

VPL		
INVESTIMENTO	1.000.000,00	VPL APLICADO ↓
TAXA	10,75	
PERÍODO	5 ANOS	
CÁLCULOS		
1 ANO	902.934,54	97.065,46
2 ANO	815.290,78	184.709,22
3 ANO	736.154,20	263.845,80
4 ANO	664.699,05	335.300,95
5 ANO	600.179,73	399.820,27
TOTAL	-	1.280.741,70

Fonte: Do autor (2024).

Analisando as tabelas comparativas, podemos perceber que, aplicando o dinheiro em forma de investimentos de PD&I e com a Lei de Bem, é muito mais vantajoso, pois além de maior lucratividade, o custo operacional não altera, o que nos possibilita maior produtividade com os mesmos recursos, otimizando tempo e verba.

Se apenas aplicarmos no banco para render juros, nos daria um total de R\$280.741,70 durante os anos descritos, enquanto em cinco anos investindo em Pesquisa de Desenvolvimento e Inovações, nos renderia aproximadamente R\$19.653.694,05.

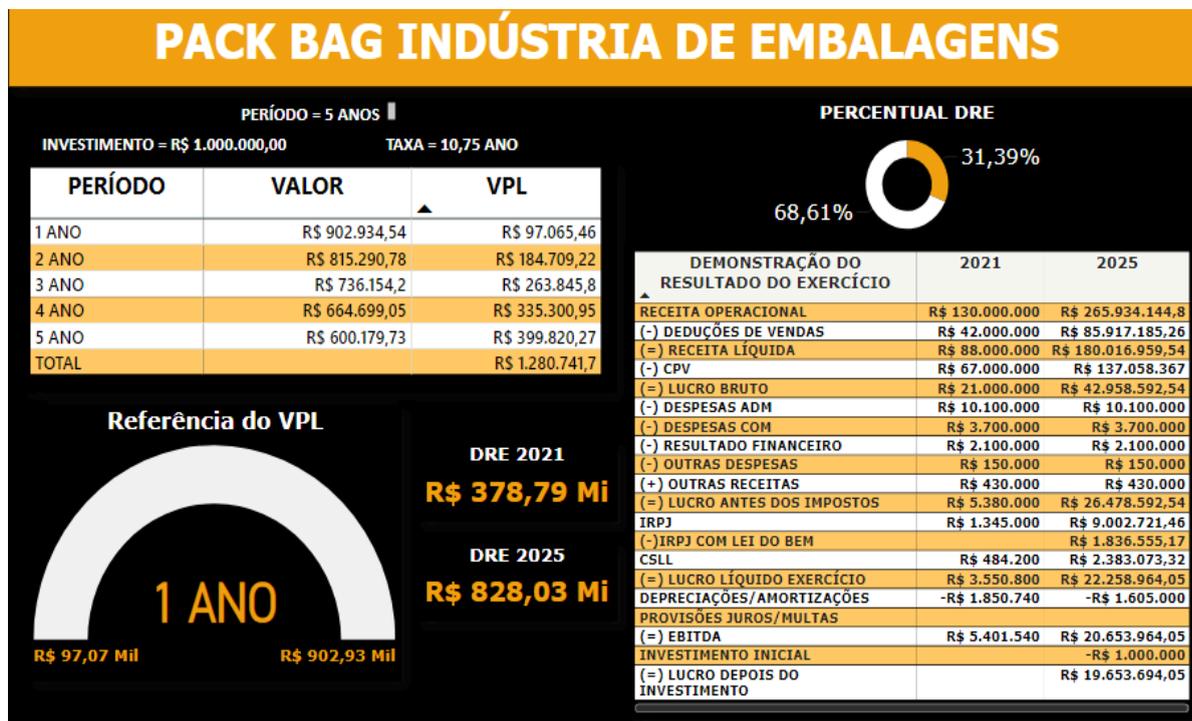
Sendo assim, a Pack Bag estaria usufruindo da Lei do Bem e seus benefícios, enquanto torna-se uma empresa altamente competitiva e voltada para a inovação de seus próprios produtos.

3.3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE

Extremamente importante, um dashboard é uma ferramenta visual que permite a apresentação de vários dados de forma clara, intuitiva e centralizada, o que facilita e permite selecionar as informações de acordo com a análise do dado necessário para tomar decisões. A sua principal finalidade é fornecer uma visão geral e minuciosa de dados, projeto ou afins, permitindo que gestores e equipas tomem decisões de maneira mais rápida e eficaz. A importância de usar um dashboard reside na sua capacidade de transformar dados complexos em informações acessíveis e de fácil interpretação, o que promove uma maior agilidade na identificação de problemas e oportunidades.

3.3.1 DASHBOARD

Figura 3 - Dashboard Pack Bag



Fonte: Do autor (2024)

3.3.2 ANALISANDO O DASHBOARD

No dashboard desenvolvido, referenciamos uma tabela que utiliza do Valor Presente Líquido (VPL) que representa o possível retorno que um investimento em PD&I de R\$1.000.000,00, e também, uma breve comparação entre a DRE do exercício de 2021 e projeção para o ano de 2025, com a Lei do Bem implantada, conforme funções desempenhadas.

O VPL apresentado é utilizado para avaliar a viabilidade financeira de um projeto ou investimento ao longo do tempo. No dashboard, ele ajuda a demonstrar se o valor gerado por um projeto ao longo de seu ciclo de vida, ajustado por uma taxa de desconto (como a taxa de juros ou o custo de capital), justifica o investimento inicial. Um VPL positivo indica que o projeto é rentável, enquanto um VPL negativo sugere que o investimento pode não ser lucrativo.

O dashboard permite acompanhar como as projeções financeiras mudam ao longo do tempo e se os resultados esperados permanecem favoráveis. A projeção do lucro líquido de 2025, ajuda a monitorar a evolução do desempenho financeiro da empresa ou projeto ao longo do tempo. Essa informação pode indicar se a empresa está aumentando seus lucros ou se há uma queda nas receitas líquidas, o que é essencial para análise de tendências e tomada de decisões estratégicas.

A comparação dos dois exercícios (2021 e 2025) oferece uma visão sobre a evolução dos resultados da empresa. Por exemplo, um aumento substancial nos lucros líquidos projetados para 2025 pode indicar crescimento ou uma melhora significativa na eficiência operacional, enquanto uma queda pode alertar para a necessidade de ajustes na estratégia.

Ao comparar o VPL com os lucros líquidos, é possível realizar uma análise mais completa sobre o fluxo de caixa do negócio. O VPL reflete o valor financeiro de todos os fluxos de caixa futuros descontados, enquanto os lucros líquidos oferecem uma visão sobre o lucro gerado efetivamente. Com a visualização de VPL e lucros líquidos de 2021 e 2025, o dashboard oferece insights para decisões estratégicas sobre investimentos, cortes de custos, expansão ou reorientação de recursos, com base na viabilidade financeira de longo prazo.

Em resumo, permite uma análise detalhada do retorno de investimentos e da performance financeira ao longo do tempo, ajudando a empresa a alinhar suas estratégias com os objetivos financeiros estabelecidos.

3.4 TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO

A Lei do Bem responsável por estimular as empresas que trabalham em regime de tributação de Lucro Real a investirem em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I), impulsionando assim o crescimento econômico do Brasil e o desenvolvimento em pesquisas para o país, propiciando o aumento da competitividade e a modernização de nossas empresas no mercado. Essa lei é responsável pelos principais incentivos de políticas públicas à inovação tecnológica em consequência tem objetivo de mudar o cenário de pesquisa através de incentivos fiscais para essas empresas.

A empresa escolhida, atuante no ramo de produção de embalagens flexíveis (big bag) e insumos para sua produção, está realizando pesquisas para o desenvolvimento e aprimoramento dos próprios produtos a fim de reduzir custos e investir em insumos renováveis que contribuem financeiramente para empresa, desta forma auxiliando no quesito financeiro e também inovação e sustentabilidade. Porém ainda não possui nenhum plano de desenvolvimento voltado para utilização da lei do bem.

3.4.1 AVALIANDO AS APTIDÕES DA EMPRESA

A Lei do Bem é o principal instrumento de estímulo às atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação para as empresas e em prol do governo, gerando múltiplos benefícios para ambos. O governo é responsável por investir em desenvolvimento, inovação e pesquisas, por isso através de empresas que utilizam a lei do bem, o governo consegue ajuda e apoio na entrega de tecnologias, desenvolvimento e inovação para o país.

A Pack Bag tem investido e realizado muitas pesquisas para desenvolvimento, aprimoramento e redução de custos para os produtos produzidos, visando potencializar a lucratividade e continuar se perpetuando e destacando-se no mercado de produção de insumos e big bags. Toda tecnologia investida dos produtos advém de uma equipe responsável pelo desenvolvimento e aprimoramento dos produtos produzidos. Possuem um alto controle de qualidade e uma equipe de desenvolvimento completa que estão em busca de inovar e trazer para os clientes os melhores produtos e tecnologias. Em contato com a empresa e com a equipe de desenvolvimento e qualidade fomos informados que seria possível desenvolver e realizar pesquisas e produtos que possam contribuir para usufruir da lei do bem. Atualmente a empresa não possui nenhum projeto vinculado à lei do bem, embora tenha todos os requisitos necessários para usufruir e utilizar a lei do bem.

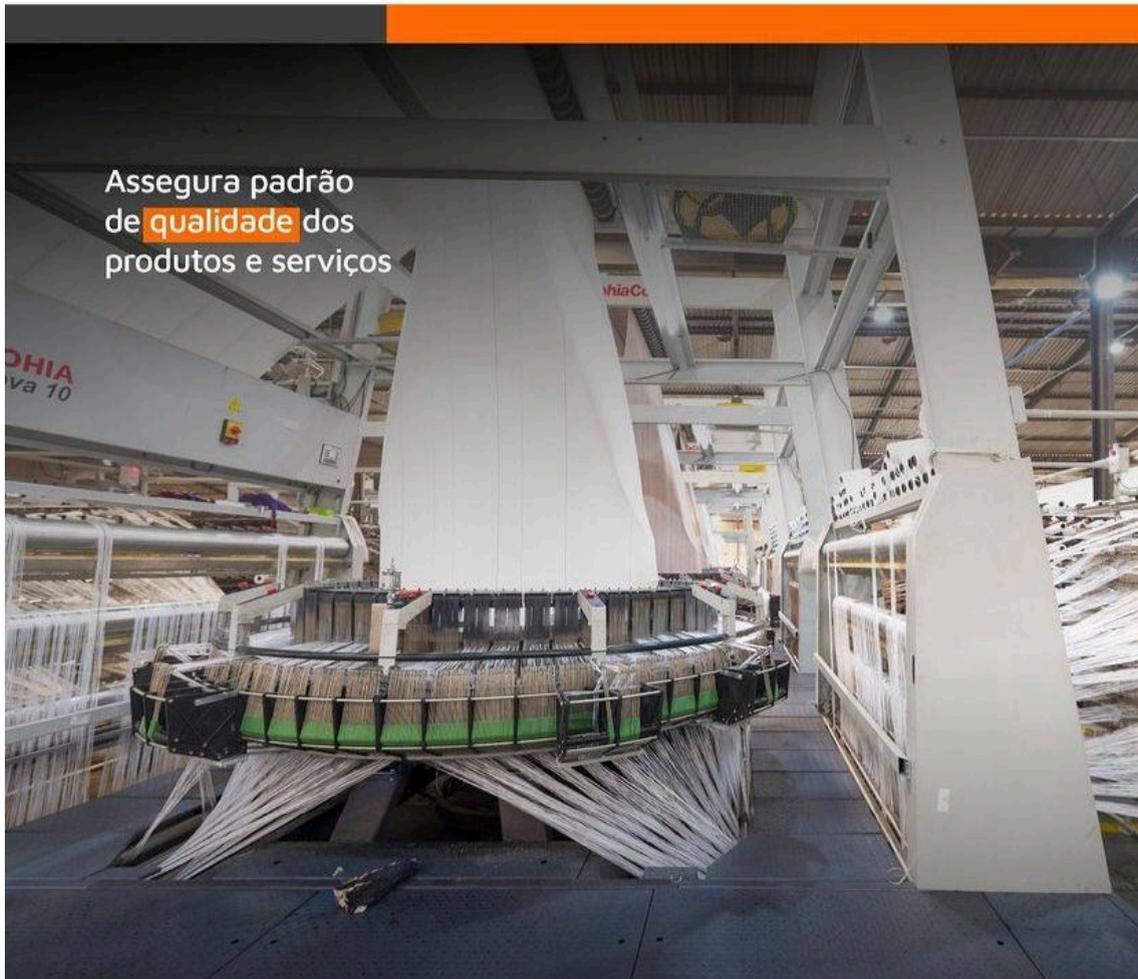
Os principais requisitos para a empresa se qualificar para participar da lei do bem são estar enquadrada no regime de tributação de lucro real estando em conformidade com suas obrigações fiscais com apresentação de certidão negativa, também é importante que sejam empresas realizam gastos e invistam em atividades de pesquisa, tecnológica e Desenvolvimento de Inovação tecnológica (PD&I). Outro ponto importante para qualificar são empresas que tenham auferido lucro no período que pretendem utilizar do benefício, isto é, apresentem imposto a pagar demonstrando conformidade e transparência. Em conformidade com todos os requisitos a Pack Bag foi informada que se qualifica para utilizar e usufruir dos benefícios da lei do bem.

3.4.2 VERIFICAÇÃO DE INICIATIVAS DE PD&I PARA UTILIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI DO BEM.

A Pack Bag tem como um de seus princípios o investimento em máquinas com tecnologia de ponta visando uma qualidade de seus produtos muito superior que a ofertada no mercado pelo seus concorrentes, outro ponto é que é uma empresa sustentável no quesito em que a mesma fornece todos os insumos necessários para a fabricação do seu produto desta forma tendo total controle de sua cadeia produtiva, uma das últimas pesquisas que a empresa fez foi a utilização de insumos renováveis ou seja resíduos da empresa que seriam descartáveis, a empresa conseguem fazer com que seja utilizado novamente, voltando assim para o começo da cadeia produtiva desta maneira economizando e evitando o desperdício e poluição do meio ambiente.

Visando outros ramos de atuação a empresa após muitas pesquisas sobre inovação com também estudos relacionados a ESG (environmental, social e governance) a empresa conseguiu desenvolver e fazer com que parte de seu resíduo de matéria prima seja transformado em pp (polipropileno) conforme apresentado na figura 2 representado pela máquina que está realizando a produção.

Figura 2: Máquina Tear Fabricação de Tecidos de Resíduos.



Fonte: Instagram Pack Bag (2024).

Conforme a imagem publicada em uma das redes sociais da empresa, a Pack Bag utiliza máquinas de transformação e máquinas de tear para reaproveitar os resíduos e fazer deles novos bags ou vender essas novas matérias primas para indústria do ramo plástico, outro destino são indústrias que utilizam essas matérias primas para confeccionar baldes ou outros tipos de embalagens plásticas, desta forma os resíduos transformados em novas matérias primas contribuem de forma renovável e significativa para gerar outras fontes de venda e lucros com os resíduos que teriam outro destino.

3.4.3 DIAGNÓSTICO DO ESTÁGIO DA EMPRESA E ADEQUAÇÕES

A Pack Bag optou por se adaptar às exigências da Lei do Bem. A empresa compreendeu que a lei que a mudança traria benefícios econômicos para a empresa. Para se

enquadrar nas disposições da lei, foi realizada uma reunião a fim de promover mudanças nos seus processos de P&D. O primeiro passo foi mapear os projetos de pesquisa que já estavam em andamento e que envolviam o desenvolvimento de novos produtos ou melhorias tecnológicas. Em paralelo, foi iniciado um processo interno para reestruturar seus processos de documentação e relatórios, de modo que todas as atividades de P&D sejam devidamente registradas e estejam em conformidade com as exigências fiscais. Ao final dos processos, a empresa espera se beneficiar dos incentivos fiscais proporcionados pela Lei do Bem, reduzindo sua carga tributária e reinvestindo os recursos economizados em novos projetos inovadores, contribuindo para o crescimento da empresa.

3.5 CONTEÚDO DA FORMAÇÃO PARA A VIDA: CRIANDO O NOVO

3.5.1 CRIANDO O NOVO

Em um contexto de rápidas transformações econômicas e sociais, a promoção da criatividade e inovação se torna uma alternativa viável para enfrentar os desafios contemporâneos. No entanto, é imprescindível que ideias originais sejam não apenas geradas, mas também aplicáveis à realidade prática, caso contrário, correm o risco de permanecer apenas no plano da imaginação. Nesse sentido, a metodologia do design thinking se apresenta como uma ferramenta valiosa para assegurar que as ideias sejam efetivamente implementadas e não se percam prematuramente.

Tópico 1 Design Thinking nos estudos e na profissão: O design thinking pode ser aplicado na organização da rotina diária, permitindo que as pessoas economizem energia em tarefas rotineiras e liberem espaço para atividades inovadoras e saudáveis. Ter um planejamento estruturado permite que as pessoas economizem energia em tarefas rotineiras, liberando espaço para atividades inovadoras e saudáveis. Por exemplo, ao estabelecer horários fixos para estudo e exercício físico, um estudante pode melhorar sua produtividade e saúde ao mesmo tempo. Embora a organização possa parecer contrária à criatividade, ela é essencial para a inovação, pois promove uma abordagem disciplinada. Uma rotina bem definida facilita a execução das atividades e evita a perda de tempo com tarefas irrelevantes, enquanto a autodisciplina ajuda a priorizar o que realmente importa. Em suma, o design

thinking integra organização, disciplina e criatividade, beneficiando tanto os estudos quanto a vida profissional.

Tópico 2 Há mil maneiras de pensar : A dinâmica de um mundo em constante transformação impulsionado pela tecnologia de comunicação, que elimina barreiras geográficas e facilita a troca de ideias. Nesse contexto de competição global, destaca-se a importância do capital humano, composto por conhecimentos, habilidades e atitudes, como elemento fundamental para a transformação da realidade. A formação contínua e a atualização de competências tornam-se essenciais, especialmente frente ao avanço de tecnologias como os smartphones.

Ademais, equipes diversificadas podem operar de maneira mais eficaz quando adotam uma abordagem colaborativa, superando a competitividade. Esse engajamento promove um desenvolvimento inovador e responsável. A metáfora do mundo como um ecossistema ressalta a interconexão entre indivíduos e suas contribuições para um processo criativo contínuo. Por fim, podemos explorar diferentes tipos de pensamentos como por exemplo:

Pensamento Linear, o qual associa ideias de maneira simples, seguindo um padrão de causa e efeito, facilitando a identificação de relações diretas entre eventos. É útil para resolver problemas básicos e tarefas rotineiras.

Pensamento Sistêmico: Envolve a observação de padrões e inter-relações entre diferentes elementos. Permite planejar etapas de um processo criativo ao considerar como as partes interagem dentro de um todo.

Pensamento Complexo: Este tipo vai além do linear e sistêmico, incorporando incertezas, imprevisibilidades e a interdependência entre sujeito e objeto. Permite uma análise mais profunda e adaptativa, essencial para lidar com situações multifacetadas e dinâmicas.

Tópico 3 Criando asas : A importância de "pensar fora da caixa" e como isso se relaciona com os padrões cerebrais que influenciam a criatividade. A mente humana possui sete padrões de pensamento, dos quais cada indivíduo tende a ter dois como sua zona de conforto. Esses padrões incluem:

Conexão: A capacidade de gerar múltiplas soluções para um mesmo problema. Por exemplo, ao tentar resolver um conflito familiar, uma pessoa pode considerar não apenas a solução direta, mas também alternativas como mediação ou atividades em conjunto para fortalecer os laços.

Razão: Refere-se à manipulação consciente de informações para resolver problemas. Ao estudar para um exame, um aluno usa esse padrão ao revisar suas anotações e organizar os conteúdos em um cronograma de estudo.

Visão: Este padrão é caracterizado por pensamentos mais visuais do que verbais. Um designer gráfico, por exemplo, pode criar uma apresentação utilizando imagens e gráficos para transmitir suas ideias de forma mais impactante do que se utilizasse apenas texto.

Transformação: Relaciona-se à autoconsciência e à motivação para expressar emoções criativas. Um artista pode usar suas experiências pessoais, como uma decepção amorosa, para criar uma obra que ressoe emocionalmente com outras pessoas.

Absorção: Abertura a novas ideias e experiências sem julgamentos prévios. Uma pessoa que experimenta um novo estilo culinário, como a culinária vegana, pode descobrir novos sabores e métodos de preparo que enriquecem sua alimentação.

Julgamento: Refere-se à análise crítica de ideias e comportamentos. Um gerente de projeto, ao avaliar propostas de sua equipe, utiliza esse padrão para decidir qual ideia tem mais potencial para o sucesso.

Fluxo: Este estado é caracterizado pela produção criativa espontânea e harmônica. Um músico que se apresenta ao vivo pode entrar em um estado de fluxo, onde a improvisação flui naturalmente, resultando em uma performance memorável.

É essencial que os indivíduos reconheçam seus padrões de conforto e busquem explorar novas formas de pensar, evitando a estagnação mental. O conceito de design ressalta a importância de entender as necessidades dos usuários ao desenvolver produtos, ou projetos, por exemplo. Essa abordagem valoriza a empatia, investigação e feedback, visando soluções sustentáveis e acessíveis, como exemplo, projetar espaços públicos que atendam às expectativas da comunidade, garantindo que o espaço atenda a todos de forma inclusiva. Priorizar o bem-estar humano em projetos não apenas promove a satisfação dos usuários, mas também contribui para um desenvolvimento mais sustentável e eficaz.

Tópico 4 Com vocês o duplo diamante : O diagrama do duplo diamante é uma representação gráfica que descreve o processo de design thinking, mapeando seus estágios convergentes e divergentes. Desenvolvido pelo Design Council em 2005, esse método orienta o trabalho de design de forma estratégica.

Etapas do Duplo Diamante:

1ª Descoberta: Fase inicial em que se observa e analisa o problema para definir um objetivo claro. É crucial utilizar métodos de pesquisa, como:

Pesquisa bibliográfica: Reunião de publicações relevantes;

Pesquisa documental: Análise de dados e relatórios;

Estudo de caso: Exploração de situações da vida real.

Essa etapa é essencial para compreender o que já foi feito e evitar retrabalhos desnecessários.

2ª Definição: Aqui, organizamos os dados coletados, definimos o escopo do projeto, riscos e metas, e desenvolvemos um plano de comunicação. Ferramentas como tabelas compartilhadas podem facilitar a colaboração.

3ª Desenvolvimento: Nesta fase, começamos a testar as soluções propostas de forma sistemática, transformando as ideias em representações visuais, como rascunhos ou infográficos. Ferramentas como Canva e Freepik são úteis para essa visualização.

4ª Entrega: O produto final é apresentado, e a equipe deve comunicar de maneira clara o resultado do processo de design. Esta etapa é crucial para o lançamento do projeto.

Essas fases são interativas e permitem ajustes contínuos, garantindo que o processo de design seja orientado pelas necessidades dos usuários e resultados efetivos.

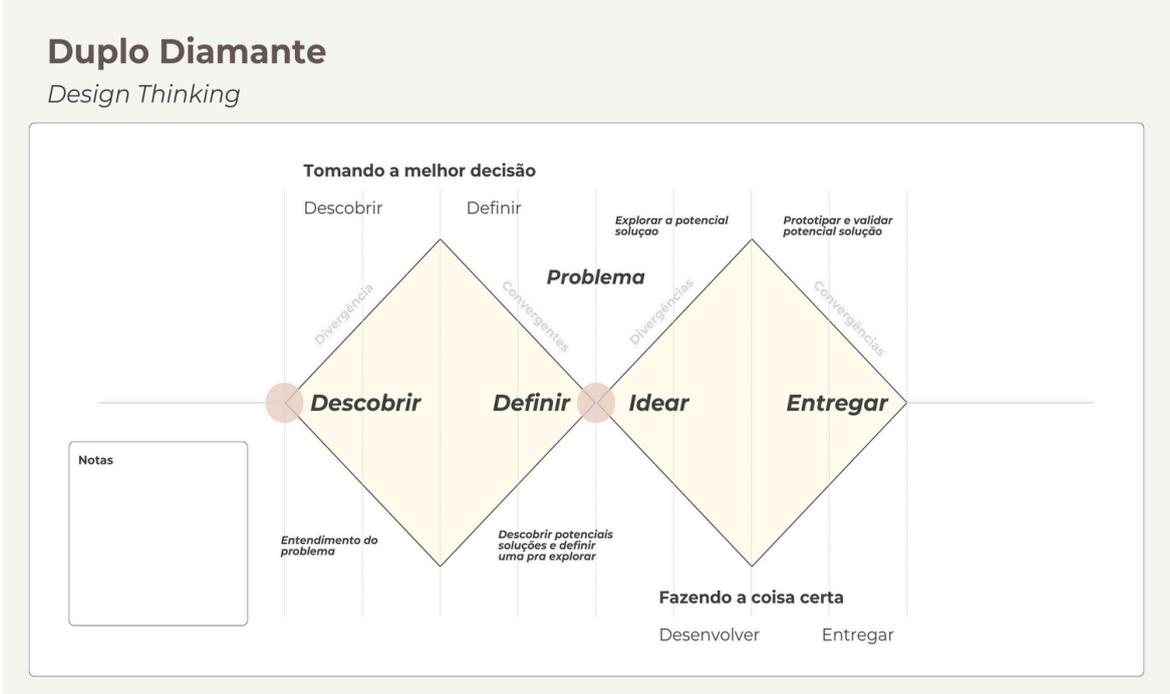
3.5.2 ESTUDANTES NA PRÁTICA

O Duplo Diamante oferece um caminho estruturado para a resolução de problemas, promovendo uma mentalidade colaborativa e centrada no usuário. Suas etapas interativas permitem ajustes conforme novas informações surgem, resultando em soluções eficazes e adaptáveis.

Na fase de Descobrir, uma exploração profunda do problema estabelece um contexto sólido. A fase de Definir cria uma declaração clara do problema, orientando decisões futuras. Durante Desenvolver, a ideação e prototipagem incentivam a criatividade e a visualização de soluções. A avaliação baseada em critérios definidos assegura decisões fundamentadas e alinhadas às necessidades dos usuários.

Na fase de Entregar, a implementação e o feedback real permitem ajustes rápidos e aprendizado contínuo, fortalecendo a capacidade da equipe de enfrentar novos desafios. Assim, o Duplo Diamante não só gera soluções, mas também cultiva uma cultura de decisões informadas e adaptativas, essencial em ambientes dinâmicos.

Figura 3: Design Thinking



Fonte:Do autor (2024)

4 CONCLUSÃO

Foram realizadas análises detalhadas dos benefícios da Lei do Bem para a Pack Bag Indústria de Embalagens Ltda. O projeto demonstrou que a adesão à lei do bem pode alavancar a capacidade da empresa em inovação e desenvolvimento tecnológico e conseqüentemente em outros aspectos. Instituída pela Lei nº 11.196/2005 a lei do bem permite que empresas optantes pelo regime de Lucro Real possam deduzir despesas com atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I). Além disso, optando por aderir a lei do bem a empresa Pack Bag poderá usufruir de reduções significativas em Imposto também poderá usufruir da depreciação acelerada de bens, reduzindo seus custos de aquisição de equipamentos.

Por consequência, foram analisados também os processos e o estágio atual da Pack Bag, que já investe regularmente em pesquisas e desenvolvimentos para aprimorar a qualidade e durabilidade de seus produtos. No entanto, constatou-se que a empresa ainda não aproveita os incentivos fiscais oferecidos pela Lei do Bem. Em contato com a mesma, conforme os dados apresentados no presente projeto, concluiu-se que aderindo aos benefícios da lei do bem a empresa não apenas poderá economizar, mas também redirecionar os recursos poupados para novos investimentos.

Em suma, conclui-se portanto que, a adesão à Lei do Bem será extremamente benéfica para a empresa Pack Bag pois, a empresa já possui atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e todos os requisitos necessários que a enquadram para solicitar o benefício. Aderindo a lei do bem, a empresa fortalece sua competitividade no mercado em que atua, aumenta a sua eficiência e ao mesmo tempo contribui para o desenvolvimento tecnológico e econômico no país. Portanto, reitera-se a importância da legislação em incentivar práticas inovadoras a fim de garantir a sustentabilidade das empresas brasileiras no mercado competitivo mundial.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA, NACIONAL. **Metodologia de riscos ANP**, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/anp/pt-br/aceso-a-informacao/arq/metodologia-gestao-riscos-atual-anp.pdf#:~:text=Nessa%20mesma%20dire%C3%A7%C3%A3o%2C%20em%202009%2C%20foi%20lan%C3%A7ada%20a,tipo%20e%20tamanho%2C%20independentemente%20do%20setor%20de%20atua%C3%A7%C3%A3o>>. Acesso em: 18 de out. 2024.

BARBOSA, M., ELLER, C.. **Gestão de riscos nas universidades públicas no Brasil**, 2024. Disponível em: <<https://ri.unir.br/jspui/bitstream/123456789/5358/1/Artigo%20Disserta%c3%a7%c3%a3o%201.pdf>>. Acesso em: 18 de out. 2024.

CARREIRO, R. et al. **Referencial básico de gestão de riscos**. 2018. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/21/96/61/6E/05A1F6107AD96FE6F18818A8/Referencial_basico_gestao_riscos.pdf>. Acesso em: 18 de out. 2024.

FABOZZI, Frank J.; MARKOWITZ, Harry M. **The Theory and Practice of Investment Management**. John Wiley & Sons, 2011.

FI GROUP. **Lei do bem incentivos fiscais**. Disponível em: <[https://br.fi-group.com/service/lei-do-bem/#:~:text=Para%20usufruir%20dos%20benef%C3%ADcios%20da,FGTS%20\(CPD%2DEN\)](https://br.fi-group.com/service/lei-do-bem/#:~:text=Para%20usufruir%20dos%20benef%C3%ADcios%20da,FGTS%20(CPD%2DEN))>. Acesso em: 10 out. 2024.

GOV.Br. **Guias da Lei do Bem**, 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/lei-do-bem/paginas/guias-da-lei-do-bem>>. Acesso em: 14 out. 2024.

GUIA PRÁTICO DA LEI DO BEM. Disponível em: <https://antigo.mctic.gov.br/mctic/export/sites/institucional/tecnologia/Lei_do_bem/Noticia/Arquivo/GUIA_PRATICO_DA_LEI_DO_BEM_2019_MCTIC.pdf>. Acesso em: 10 out 2024.

PACK, Bag, **Instagram**. Disponível em: <<https://www.instagram.com/packbagoficial/>>. Acesso em: 1 out. 2024.

RESEARCHGATE. **A inovação social e a dinâmica de inovação aberta na rede brasileira de Living Labs**, 2012. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/236002335_A_Inovacao_Social_e_a_Dinamica_de_Inovacao_Aberta_na_Rede_Brasileira_de_Living_Labs>. Acesso em: 14 out. 2024.

VIOTTI, E. B. (2003) **Fundamentos e evolução dos indicadores de CT&I**. In: Viotti, E. B.; Macedo, M. M. (Org). **Indicadores de ciência, tecnologia e inovação no Brasil**. Campinas: UNICAMP.